



PROCESSO N° 1226/17

PROTOCOLO N° 13.278.755-7

PARECER CEE/CEIF N° 400/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ATENEU JUNIOR – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2333/17-Sued/Seed de 11/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 28/07/14, da Escola Ateneu Junior – Ensino Fundamental, município de Londrina, que solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Ateneu Junior - Ensino Fundamental, localizada na Rua Canudos, 264, município de Londrina, mantida por Ateneu Londrina Sistema de Ensino Ltda. - EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5686/13, de 12/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação no DOE, de 27/12/13 a 27/12/18. O referido ato autorizou o Ensino Fundamental pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da publicação no DOE, de 01/01/14 a 31/12/14 (fl. 114).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 117)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



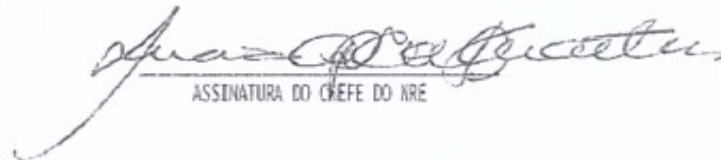
PROCESSO N° 1226/17

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTAB.: 06913 - ATENEU JUNIOR, E-EF		ENT MANTEN.: ATENEU LONDRINA SIST DE ENSINO LTDA-EPP											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: MANHA		ANO INPLANT.: 2014 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	1	1	1	1								
	CIENCIAS	4	4	4	4								
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2								
	GEOGRAFIA	3	3	3	3								
	HISTÓRIA	3	3	3	3								
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6								
	MATEMÁTICA	6	6	6	6								
BNC	SUB-TOTAL	25	25	25	25								
PD	L E M-INGLES	5	5	5	5								
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5								
TOTAL GERAL		30	30	30	30								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
5 DIAS POR SEMANA, 6 AULAS/DIA, 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 03 DE Fevereiro DE 2014

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO N° 708/2011

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 137)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO			
		2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015			
Ensino Fundamental	6º Ano	16	18	-	-	-	2	-	-	16	16			
	7º Ano	18	20	-	-	-	1	-	-	18	19			
	8º Ano	20	18	-	-	-	-	-	-	20	18			
	9º Ano	27	26	-	-	-	-	-	-	27	26			



PROCESSO N° 1226/17

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 118)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 104/16, de 11/04/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Neuza Maria Mezzadre Machado e Polyane Primo, licenciadas em Pedagogia; e Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar, e emitiu o laudo técnico em 12/04/16, favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

##### **Infraestrutura física/Administrativa**

(...) O prédio apresenta excelente estado de conservação, condições de higiene, salubridade e saneamento, estão adequados para o atendimento da comunidade escolar. Possui secretaria, sala dos professores, quatro salas de aula, auditório, (...)

##### **Laboratórios**

(...) **Laboratório de Ciências:** sala ampla, ventilada, com materiais e equipamentos apropriados. O profissional que atende o laboratório possui formação em Biologia. No laboratório são desenvolvidas as aulas experimentais ou em visitas programadas pelos professores, em espaços de experiências, como o Museu de Ciências e o Planetário de Londrina, ambos na Universidade Estadual de Londrina. (...)

**Laboratório de Informática:** cada aluno tem seu próprio tablet para as aulas específicas. Apesar de a instituição não oferecer um laboratório próprio, coloca à disposição dos alunos, computadores, impressoras, ponto web com duas máquinas, e os próprios equipamentos das salas de aula e wifi (...)

##### **Biblioteca**

(...) Funciona em sala ampla, ventilada, o acervo bibliográfico é atualizado e a qualidade dos livros atende as necessidades da escola (...)

##### **Educação Física/Recreação**

(...) A instituição não possui quadra poliesportiva, mas, mantém convênio com a SANEPAR, para realização das aulas práticas de Educação Física. No prédio da instituição há um pátio coberto com área aproximada de 258,84m<sup>2</sup>, para prática de várias atividades físicas e recreativas. (...)

##### **Acessibilidade**

(...) A escola possui rampas, elevador e banheiro adaptado (...)

##### **Justificativa do atraso**

(...) A Direção justificou que não apresentou a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental em tempo hábil, em decorrência dos problemas causados pelas execuções das exigências feitas pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros. Após o cumprimento de todas as exigências, o que demandou tempo, condicionou a liberação das licenças (...). Além desse fato, a equipe administrativa ficou reduzida após a Licença Maternidade da Secretária, ficando o fluxo de trabalho comprometido (...).

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

(...) A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 29/07/16, e firmou com o 3º Grupamento de Bombeiros TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA n° 076/12, com vencimento em 30 de setembro de 2017. (...) Possui Licença Sanitária vigente até 06/06/18, (...)



PROCESSO N° 1226/17

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/04/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 146)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2219/17, de 07/08/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental.

## **2. Mérito**

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 150, verificou-se que de 28/07/14 a 01/08/17, o protocolado permaneceu em trâmite entre a Escola e o Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a Proposta Pedagógica.

No relatório da Comissão de Verificação consta que a Escola apresentou: Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 06/06/18, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 29/07/16, que expirou com o processo em trâmite, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o 3º Grupamento de Bombeiros, com vencimento em 30 de setembro de 2017.

Com relação ao prazo para protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso, a direção justificou que o atraso ocorreu devido ao desenvolvimento de obras para atender a solicitação do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária. Além desse fato, a equipe administrativa ficou reduzida após a Licença Maternidade da Secretária, e isso comprometeu o fluxo de trabalho.

Constatou-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se em 27/12/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.



PROCESSO N° 1226/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Ateneu Junior - Ensino Fundamental, município de Londrina, mantida por Ateneu Londrina Sistema de Ensino Ltda. - EPP, desde 01/01/14, e por mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/15 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e a Escola Ateneu Junior - Ensino Fundamental, do município de Londrina, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros, e do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do referido curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE